



03

**Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo**

ESTADO DE SÃO PAULO

**Lei nº 867, de 27 de março de 1.981.**

( autoriza celebração de Convênio com a CONESP  
e dá outras providências.)

\*\*\*\*\*

ANICETO GONÇALVES, Prefeito Municipal=  
de Sta.Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de  
suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal  
aprovou o projeto nº 02/81 e ele promulga e sanciona a se  
guinte LEI:

artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de  
Santa Cruz do Rio Pardo, autorizada a celebrar convênio=  
com a Companhia de Construções Escolares do Estado de São  
Paulo -CONESP-, para reforma dos prédios ocupados com as=  
seguintes Escolas de 1º Grau:

- 1 - 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> -EEPG-(isolada) do B.da Cachoeira;
- 2 - 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> -EEPG-(isolada) do B.das 3 Barras;
- 3 - -EEPG- (isolada) do Bairro da Jacutinga;
- 4 - -EEPG- (emergência) do B.Cab.das Palmeiras;
- 5 - -EEPG- (isolada e emerg.) do B.da Figueira;
- 6 - 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> -EEPG-(isolada) do B.de S.João Turvo.

artigo 2º - As despesas decorrentes do ar=  
tigo anterior, correrão por conta da dotação própria, cons  
te do orçamento vigente.

artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na =  
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá  
rio.

Registre-se e publique-se .....

P.Municipal de SCR Pardo, em 27 de março de 1.981.

*Aniceto Gonçalves*  
ANICETO GONÇALVES )  
Prefeito Municipal.\*

reg. e sub. neste dia  
retirado neste dia  
MUNICIPAL DE S. C. R. PARDO  
Secretaria de Administração  
em 27 de março de 1.981  
ELIAS DOMINGOS  
PREFEITO